



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Estado de Receita

ANEXO IV

(Art. 5º da Resolução XXXXXX)

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE SIGILO BANCÁRIO PARA SIGILO FISCAL

Seguem as informações financeiras e bancárias obtidas em razão da
Requisição de Movimentação Financeira - RMF nº xxx.

Por este termo, fica transferido o sigilo bancário para o sigilo fiscal, sob
custódia do Auditor Fiscal _____, responsável pela
SRMF constante no SEI xxxxxxxxxx, que deu origem à RMF nº xxxxxxx.

Fica o fisco estadual responsável por:

- a) Manusear os dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de
determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b) manter cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou,
ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles
venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c) utilizar os dados estritamente conforme descrito e definido na
Resolução SEFAZ XXX/2024.
- d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de
minhas atribuições, abstando-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena
de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual
divulgação; e
- e) Não repassar a outrem a base de dados em formato identificado.

Informações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Estado de Receita